



Ofício nº 11/2018.

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 25.265,48 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

  
LAIRÍDIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



Ofício n.º 11/2018-GPL

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**  
**SETOR CONTÁBIL;**  
**ASSESSORIA JURÍDICA;**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 11/2018 de 06/03/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 11/2018-DC

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 11/2018 expedido por Vossa Senhoria em 06/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

*Isabel C. M. Cambruzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



Ofício nº 11/2018-CL

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº11/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**PREGÃO Nº 11/2018 PROCESSO 45/2018 – TIPO PRESENCIAL****EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**

**Nota 1:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

**Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.**

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

**2. OBJETO**

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2856	ARAME RECOZIDO Nº18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	6,00	KG	10,30	61,80
2	2648	Areia grossa	31,00	M3	133,33	4.133,23
3	2649	Areia media	8,00	M3	133,33	1.066,64
4	2654	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	30,00	SACA	10,83	324,90
5	5277	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	15,00	UN	33,00	495,00
6	5276	barra de aço CA-50 8,0mm, com 12m	20,00	UN	22,67	453,40
	5473	barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	35,00	UN	11,20	392,00
8	5364	cabo de cobre isolado 2,5 mm	150,00	M	1,15	172,50
9	5474	cabo de cobre isolado 4,0mm	100,00	M	1,71	171,00
10	5371	caixa 2X4 metálica	6,00	UN	1,07	6,42
11	2650	CAL HIDRATADO 20 Kg	30,00	SACA	9,90	297,00
12	5379	cerâmica 40X40PI V, classe "A", para piso	35,00	M2	18,47	646,45
13	2647	CIMENTO SACO 50 KG.	196,00	SACA	27,17	5.325,32
14	5477	disjuntor termomagnético bipolar 15A	1,00	UN	38,17	38,17
15	5370	disjuntor termomagnético bipolar 20 A	1,00	UN	42,17	42,17
16	1988	eletroduto de PVC corrugado 25 mm	100,00	UNID	1,33	133,00
17	5367	interruptor de embutir 01 techa	2,00	UN	5,03	10,06
18	5373	janelas de correr de alumínio, 04 folhas 1,80X1,00 c/ vidro 6 mm	1,00	UN	629,00	629,00
19	5476	lâmpada fluorescente 2x40W completa	3,00	UN	8,83	26,49
20	5475	luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida.	3,00	UN	56,60	169,80
21	4220	Meio tijolo 08 furos	200,00	UNID	0,74	148,00
22	1207	PEDRA BRITA Nº 1	33,00	M3	69,33	2.287,89
23	3188	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	22,00	M³	66,00	1.452,00



24	5478	porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	1,00	UN	350,00	350,00
25	2665	Prego 17 x 27	20,00	KG	8,93	178,60
26	2666	Prego 19 x 39	10,00	KG	8,93	89,30
27	5363	quadro de distribuição para 06 disjuntores	1,00	UN	30,60	30,60
28	5479	réguas de PVC - largura 10cm	35,00	M <sup>2</sup>	15,00	525,00
29	5182	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	12,00	UN	4,47	53,64
30	4216	Ripas de 1"x2"	500,00	M	1,50	750,00
31	4215	Tabuas de 0,15m 1"	200,00	M	4,11	822,00
32	4214	Tabuas de 0,30mx1"	250,00	M	8,31	2.077,50
33	4219	tijolos vazados - 08 furos (22 p/m <sup>2</sup> )	2.000,00	UNID	0,75	1.500,00
34	2687	tomada de embutir 20A	4,00	UN	6,97	27,88
35	4207	TRELIÇA H8	36,00	M	10,52	378,72
TOTAL						25.265,48

### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de imediato a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 6 meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 25.265,48 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita no local da obra conforme solicitação independente do quantitativo.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p><b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 16/04/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 16/04/2018</b></p>
---

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**





- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 1. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
  - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Marca do produto cotado;
  - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**8. DA HABILITAÇÃO**

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
  - i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.



- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3. A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Nota 1:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 2:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA 3:** LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Terpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**NOTA 04:** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## **10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### **10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## **12 CONTRATO**

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.



- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa;
  - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
  - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal





Anexo I

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº11/2018 e, ainda, que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 11/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 11/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 11/2018**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 11/2018**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





## ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 11 /2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote>.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 11/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.



**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......  
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **6 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

**Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**



É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato cessar a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo



Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### **Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### **Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 029

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2018.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**

Cod	item	descricao	unid	qtd	valor 01	valor total 01	valor 02	no total 02	valor 03	valor total 03	valor medio	valor maximo
2647	1	cimento	saco	196	R\$ 25,50	R\$ 4.998,00	R\$ 26,00	R\$ 5.096,00	R\$ 30,00	R\$ 5.880,00	R\$ 27,17	R\$ 5.276,67
2648	2	areia grossa	m³	31	R\$ 140,00	R\$ 4.340,00	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00
2649	3	areia média	m³	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
3188	4	pedra rachão (pedra de mão de basalto)	m³	22	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00	R\$ 59,00	R\$ 1.276,00	R\$ 60,00	R\$ 1.066,67
1207	5	pedra brita nº 01	m³	33	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00	R\$ 60,00	R\$ 1.980,00	R\$ 60,00	R\$ 1.980,00	R\$ 60,00	R\$ 1.720,00
4207	6	frelças H8	m	36	R\$ 3,75	R\$ 135,00	R\$ 3,00	R\$ 108,00	R\$ 3,30	R\$ 130,80	R\$ 3,66	R\$ 122,80
5473	7	barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	und	35	R\$ 8,95	R\$ 313,25	R\$ 8,50	R\$ 297,50	R\$ 8,80	R\$ 308,00	R\$ 8,80	R\$ 271,60
5276	8	barra de aço CA-50 8,0mm, com 12 metros	und	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 23,00	R\$ 392,00
5277	9	barra de aço CA 50 10,00mm, com 12 metros	und	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 33,00	R\$ 495,00	R\$ 33,00	R\$ 423,33
2856	10	arame recozido	kg	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00	R\$ 11,00	R\$ 49,00
4214	11	tabuças de 0,30m x1"	m	250	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00	R\$ 6,30	R\$ 571,50
4215	12	tabuças de 0,15m x1"	m	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00	R\$ 3,50	R\$ 622,00
4216	13	ripas de 1"x2"	m	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 622,00
2665	14	pregos 17x27	kg	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00	R\$ 7,50	R\$ 150,00	R\$ 7,80	R\$ 156,00	R\$ 7,80	R\$ 130,00
2666	15	pregos 19x39	kg	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	R\$ 7,50	R\$ 75,00	R\$ 7,80	R\$ 78,00	R\$ 7,80	R\$ 69,33
4219	16	fijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	und	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 0,80	R\$ 1.280,00
4220	17	meio tijolo	und	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00	R\$ 0,79	R\$ 158,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 0,80	R\$ 128,00
2650	18	cal hidratado saco 20kg	saco	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00	R\$ 8,90	R\$ 267,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	R\$ 11,00	R\$ 270,00
5363	19	quadro de distribuição para 06 disjuntores	und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00
1998	20	eletroduto de PVC corrugado 25mm	m	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 1,50	R\$ 100,00
5364	21	cabo de cobre isolado 2,5mm	m	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 1,25	R\$ 187,50	R\$ 1,25	R\$ 120,00
5474	22	cabo de cobre isolado 4,0mm	m	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00	R\$ 1,60	R\$ 160,00	R\$ 1,60	R\$ 160,00	R\$ 1,60	R\$ 120,00
5367	23	interruptor de embutir 01 tecla	und	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4,10	R\$ 8,20	R\$ 4,10	R\$ 6,00
2687	24	tomada de embutir 20A	und	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00	R\$ 6,90	R\$ 27,60	R\$ 7,00	R\$ 28,00	R\$ 7,00	R\$ 27,00
5475	25	luminaria tipo calha de sobrepor, com reator de partida rapida.	und	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 49,00	R\$ 147,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5476	26	lâmpada fluorescente 2x40W completa	und	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00	R\$ 8,50	R\$ 25,50	R\$ 9,00	R\$ 27,00	R\$ 9,00	R\$ 23,00
5477	27	disjuntor termomagnético bipolar 15A	und	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 30,00
5370	28	disjuntor termomagnético bipolar 20A	und	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00
5371	29	caixa 2x4 metálica	und	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00	R\$ 0,90	R\$ 5,40	R\$ 1,30	R\$ 7,80	R\$ 1,30	R\$ 6,00
5373	30	janelas de correr de alumínio 04 folhas 1,80x1,00m com vidro 06mm	und	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00
5478	31	porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	und	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
5379	32	cerâmica 40x40 PIV classe "A" para piso	m²	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50	R\$ 15,90	R\$ 556,50	R\$ 21,00	R\$ 735,00	R\$ 21,00	R\$ 676,33
2654	33	argamassa AC 1 para assentamento saco de 20kg	und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 9,50	R\$ 285,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00	R\$ 13,00	R\$ 280,00
5182	34	rejunte	kg	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 4,50	R\$ 54,00	R\$ 3,90	R\$ 46,80	R\$ 3,90	R\$ 35,00
5479	35	réguas de PVC - largura 10cm	m²	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00	R\$ 10,00	R\$ 350,00	R\$ 3,90	R\$ 46,80	R\$ 3,90	R\$ 35,00
						R\$ 24.266,25		R\$ 24.596,35		R\$ 25.234,10		R\$ 25.234,10

Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

2300 R\$

item	cod	descrição	unid	qtd	valor unid	valor total
1		cimento	saco	196	R\$ 30,00	R\$ 5.880,00
2		areia grossa	m³	31	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00
3		areia média	m³	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
4		pedra rachão (pedra de mão de basalto)	m³	22	R\$ 58,00	R\$ 1.276,00
5		pedra brita nº 01	m³	33	R\$ 60,00	R\$ 1.980,00
6		treliças H8	m	36	R\$ 5,30	R\$ 190,80
7		barra de aço CA-60 5,0mm. com 12 metros	und	35	R\$ 8,80	R\$ 308,00
8		barra de aço CA-50 8,0mm. com 12 metros	und	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
9		barra de aço CA 50 10,00mm. com 12 metros	und	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
10		arame recozido	kg	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
11		tabuas de 0,30m x1"	m	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
12		tabuas de 0,15m x1"	m	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
13		ripas de 1"x2"	m	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14		pregos 17x27	kg	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
15		pregos 19x39	kg	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
16		tijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	und	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
17		meio tijolo	und	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
18		cal hidratado saco 20kg	saco	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
19		quadror de distribuição para 06 ddisjuntores	und	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
20		eletroduto de PVC corrugado 25mm	m	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
21		cabo de cobre isolado 2,5mm	m	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
22		cabo de cobre isolado 4,0mm	m	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
23		interruptor de embutir 01 tecla	und	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
24		tomada de embutir 20A	und	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00

*Shawyer*

12.832.392/0001-34

K L MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

Rua João do Amaral, 950  
Centro - CEP 89.985-000  
Palma Sola - SC

100031

25	luminaria tipo calha de sobrepor, com reator de partida rapida.	und	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
26	lâmpada fluorescente 2x40W completa	und	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
27	disjuntor termomagnético bipolar 15A	und	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
28	disjuntor termomagnético bipolar 20A	und	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
29	caixa 2x4 magnética	und	6	R\$ 1,30	R\$ 7,80
30	janelas de correr de alumínio 04 folhas 1,80x1,00m com vidro 06mm	und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
31	porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
32	cerâmica 40x40 P1 V classe "A" para piso	m²	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
33	argamassa AC 1 para assentamento saco de 20kg	und	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
34	rejunte	kg	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
35	régua de PVC - largura 10cm	m²	35		R\$ -

*Salvador*

12.832.392/0001-34

K L MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua João do Armaral, 950  
Centro - CEP 89.985-000  
Palma Sola - SC



item	cod	descrição	unid	qtd	valor unid	valor total
1		cimento	saco	196	R\$ 26,00	R\$ 5.096,00
2		areia grossa	m³	31	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00
3		areia média	m³	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
4		pedra rachão (pedra de mão de basalto)	m³	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
5		pedra brita nº 01	m³	33	R\$ 68,00	R\$ 2.244,00
6		treliças H8 6mts	m	36	R\$ 22,50	R\$ 135,00
7		barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	und	35	R\$ 15,85	R\$ 554,75
8		barra de aço CA-50 8,0mm, com 12 metros	und	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
9		barra de aço CA 50 10,00mm, com 12 metros	und	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
10		arame recozido	kg	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
11		tabuas de 0,30m x1"	m	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
12		tabuas de 0,15m x1"	m	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
13		ripas de 1"x2"	m	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
14		pregos 17x27	kg	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
15		pregos 19x39	kg	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
16		tijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	und	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
17		meio tijolo	und	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
18		cal hidratado saco 20kg	saco	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
19		quadro de distribuição para 06 disjuntores	und	1	R\$ 36,80	R\$ 36,80
20		eletroduto de PVC corrugado 25mm	m	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
21		cabo de cobre isolado 2,5mm	m	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
22		cabo de cobre isolado 4,0mm	m	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
23		interruptor de embutir 01 tecla	und	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
24		tomada de embutir 20A	und	4	R\$ 6,90	R\$ 27,60
25		luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida.	und	3	R\$ 49,80	R\$ 149,40
26		lâmpada fluorescente 2x40W completa	und	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
27		disjuntor termomagnético bipolar 15A	und	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50
28		disjuntor termomagnético bipolar 20A	und	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50
29		caixa 2x4 magnética	und	6	R\$ 0,90	R\$ 5,40
30		janelas de correr de alumínio 04 folhas 1,80x1,00m com vidro 06mm	und	1		
31		porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	und	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
32		cerâmica 40x40 PIV classe "A" para piso	m²	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
33		argamassa AC 1 para assentamento saco de 20kg	und	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
34		rejunte	kg	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
35		régua de PVC - largura 10cm	m²	35		

**CICAL - Materiais de Construção**  
 Milhoete & Cia Ltda  
 CNPJ 05.246.478/0001-10  
 INS. EST. 90266574-78  
 FONE/FAX: (46) 3527-1025  
 Av. Atílio Fontana, 798  
 B. Pinheirinho - CEP 85603-025  
 Francisco Beltrão - Paraná

EMPRESA: DELIA T. CHIOCA E CIA LTDA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1		cimento	saco	196	R\$ 25,50	R\$ 4.998,00
2		areia grossa	m³	31	R\$ 140,00	R\$ 4.340,00
3		areia média	m³	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4		pedra rachão (pedra de mão de basalto)	m³	22	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
5		pedra brita nº 01	m³	33	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
6		treliças H8	m	36	R\$ 3,75	R\$ 135,00
7		barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	und	35	R\$ 8,95	R\$ 313,25
8		barra de aço CA-50 8,0mm, com 12 metros	und	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
9		barra de aço CA 50 10,00mm, com 12 metros	und	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
10		arame recozido	kg	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
11		tabuas de 0,30m x1"	m	250	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
12		tabuas de 0,15m x1"	m	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
13		ripas de 1"x2"	m	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
14		pregos 17x27	kg	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
15		pregos 19x39	kg	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
16		tijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	und	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
17		meio tijolo	und	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
18		cal hidratado saco 20kg	saco	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
19		quadro de distribuição para 06 disjuntores	und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
20		eletroduto de PVC corrugado 25mm	m	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
21		cabo de cobre isolado 2,5mm	m	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
22		cabo de cobre isolado 4,0mm	m	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
23		interruptor de embutir 01 tecla	und	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
24		tomada de embutir 20A	und	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
25		luminaria tipo calha de sobrepor, com reator de partida rapida.	und	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
26		lâmpada fluorescente 2x40W completa	und	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
27		disjuntor termomagnético bipolar 15A	und	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
28		disjuntor termomagnético bipolar 20A	und	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
29		caixa 2x4 metálica	und	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
30		janelas de correr de alumínio 04 folhas 1,80x1,00m com vidro 06mm	und	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00
31		porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	und	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
32		cerâmica 40x40 PIV classe "A" para piso	m²	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50
33		argamassa AC 1 para assentamento saco de 20kg	und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
34		rejunte	kg	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
35		forro de pvc - largura 200 mm	m²	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00

*Delia Chioca*

72.335.474/0001-03

DELIA T. CHIOCA & CIA. LTDA

Av. Herminio Fellippi, 15 - Centro  
85220-000 - SALGADO FILHO - PR

**RELAÇÃO DE MATERIAL****OBRA: REFORMA PARQUE DE MÁQUINAS (RAMPA, PISO E COZINHA)****PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS****AREA: 677,48 m<sup>2</sup>****LOCAL :LOTE Nº 05-B- POLIGONO "D"-MANFRINÓPOLIS - PR**

<b>1-CIMENTO</b>	Sacos
Rampa	110
Piso em concreto armado	28
Estacas e blocos da cozinha	12
Vigas de baldrame, intermediária e cinta da cozinha	08
Pilares	05
Levantamento e reboco das alvenarias da cozinha	20
Contra piso da cozinha	13
<b>TOTAL</b>	<b>196</b>

<b>2-AREIA</b>	m <sup>3</sup>
Areia grossa	31,00
Areia media	8,00

<b>3-PEDRA</b>	m <sup>3</sup>
Rachão ( pedra de mão de basalto)	22,00
Brita nº 01	33,00

<b>4-FERRAGEM</b>	
Trelicas H8	36,00 m
Barra de aço CA-60 5,0 mm, com 12 m	35 unid
Barras de aço CA-50 8,0mm, com 12,00m	20 unid.
Barra de aço CA-50 10,00 mm, com 12 m	15 unid.
Arame recozido	6 kg



**Hugo H. Leonardi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 102404-D

Madeira de pinos p/ formas e andaimes	m	m <sup>3</sup>
Tabuas de 0,30 m x 1''	250	1,90
Tabuas de 0,15 m x 1''	200	0,76
Ripas de 1'' x 2''	200	0,25

<b>6-PREGOS</b>		
Pregos 17 x 27		20 Kg
Pregos 19 x 39		10 Kg

<b>7-TIJOLOS ( furados 08 furos) 22p/m<sup>2</sup> -espessura 11 cm</b>		und
Tijolos vazados – 08 furos (22 p/m <sup>2</sup> )		2000
Meio tijolo		200

<b>8-CAL HIDRATADO</b>		sacos
Cal hidratado c/ 20 kg		30

<b>9- MATERIAL ELÉTRICO</b>		und
Quadro de Distribuição para 06 disjuntores		01
Eletroduto de PVC corrugado 25 mm		100,00 m
Cabo de cobre isolado 2,5 mm <sup>2</sup>		150,00 m
Cabo de cobre isolado 4,0 mm <sup>2</sup>		100,00 m
Interruptor de embutir 01 tecla		02 unid.
Tomada de embutir 20 A		4 unid.
Luminária tipo calha de sobrepôr, com reator de partida rápida		
E lâmpada fluorescente 2 x 40 w completa		03 unid.
Disjuntor termomagnético monopolar 15 A		01
Disjuntor termomagnético bipolar 20 A		01
Caixa 2x4 metálica		06

<b>11-ESQUADRIAS</b>		
Janelas de correr de alumínio, 04 folhas 1,80 x 1,00m c/ vidro 6mm		01
Portas de madeira semi ocas de 0,90 x 2,10m, com marco e fechadura		01

<b>12 - REVESTIMENTO CERÂMICO</b>	und
Cerâmica 40 x 40 PI V, Classe "A", para piso (cozinha)	35,00 m <sup>2</sup>
Argamassa AC 1 para assentamento -sac. de 20 Kg	30 unid.
Rejunte	12 kg

<b>14- FORRO</b>	und
Réguas de PVC - largura 10 cm (cozinha)	35,00 m <sup>2</sup>
Ripas 1" x 2"	300,00 m


Francisco Beltrão, fevereiro de 2018.

  
Hugo H. Leonardi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 102404-D

**TABELA DE ESTATÍSTICA**

000038

ÁREA TOTAL	677,48 m <sup>2</sup>
ÁREA A REFORMAR	305,36 m <sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:   <b>Hugo H. Leonardi</b> Engenheiro Civil CREA PR 102404-D	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	PROPRIETÁRIO DA OBRA:
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- \* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- \* EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- \* EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- \* REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;



**LEONARDI ENGENHARIA**

<b>PROJETO:</b> Reforma do Parque de Máquinas - Rampa / Piso / Cozinha		<b>ÁREA TOTAL:</b> 677,48m <sup>2</sup>
<b>PROPRIETÁRIO (A):</b> Prefeitura Mun. de Manfrinópolis	CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09	<b>DOCUMENTO EMITIDO PARA:</b> <input type="checkbox"/> Anteprojeto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação Legal <input type="checkbox"/> Execução
CIDADE ESTADO: Manfrinópolis   Paraná	CEP: 85-628-000	
<b>QUADRA LOTE</b> Lote nº 05-B/ Polígono "D"		<b>ARQUITETÔNICO</b>
<b>CONTEÚDO:</b> Planta Baixa; Core AA; Cobertura.		<b>REVISÃO:</b> 01
<b>ESCALA:</b> Indicada	<b>DATA:</b> Fevereiro/2018	<b>FOLHA:</b> <b>A-01/01</b>
<b>DESENHO:</b> Rafael A.		Prancha: 841mmx594mm



## TABELA DE ESTATÍSTICA

000039

ÁREA TOTAL

677,48 m<sup>2</sup>

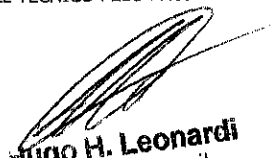
ÁREA A REFORMAR

305,36 m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

  
**Hugo H. Leonardi**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 102404-D

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROPRIETÁRIO

CARTIMBOS E ANOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- \* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
- \* EM CASO DE CONFLITO DE COTAS ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- \* EM CASO DE DÚVIDA CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- \* REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESSE DESENHO ESTA PROIBIDA, LEI FEDERAL 9.610 DE FEVEREIRO DE 1998;

**LEONARDI ENGENHARIA**

PROJETO:

Reforma do Parque de Máquinas - Rampa / Piso / Cozinha

ÁREA TOTAL:

677,48m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura Mun. de Manfrinópolis

CPF/CNPJ:

01.614.343/0001-09

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

 Anteprojeto Aprovação Legal Execução

CIDADE/ESTADO:

Manfrinópolis | Paraná

CEP:

85-628-000

QUADRA/LOTE

Lote nº 05-B/ Polígono "D"

**ARQUITETÔNICO**

CONTEÚDO:

Planta Baixa; Core AA; Cobertura.

REVISÃO:

01

FOLHA:

**A-01/01**

ESCALA:

Indicada

DATA:

Fevereiro/2018

DESENHO:

Rafael A.

Prancha: 841mmx594mm





**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício nº 11/2018

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

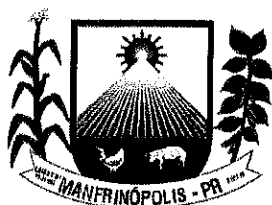
O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

11/18





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 011/2018**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000041A

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

integram. Relatório o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 06  
de Março de 2018 .



**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão N° 11/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal  
nº 01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

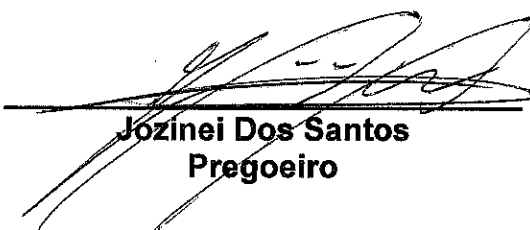
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/04/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 16/04/2018, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 16/04/2018, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

  
**Jozinei Dos Santos**  
Pregoeiro

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1393 Pág.: 30  
Data: 29 / 03 / 2018.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1472 Pág.: 142  
Data: 28 / 03 / 2018.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RS001 - Anexo - LRF - Art. 52 - Anexo - Balanço - 29 de março de 2018

Página: 11 de 21

Main financial table with columns: RECEITAS, PREVISÃO 2018, PREVISÃO 2017, etc. Includes sub-sections like RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, etc.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1148/2018 - 26.03.2018
Súmula: Exonerar a pedido, o Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 11/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 12/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

FMSEG logo and text: FUNDAMENTO 24H, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, etc.

R\$ UNITÁRIO: R\$ 77,2882  
R\$ TOTAL: R\$ 8.965,43

ITEM: 03  
DESCRIÇÃO: Agasalho Escolar nº 12 e 14.  
QTD. LICITADA: 168  
QTD. ADITADA: 42  
R\$ UNITÁRIO: R\$ 81,2517  
R\$ TOTAL: R\$ 3.412,57

ITEM: 04  
DESCRIÇÃO: Agasalho Escolar nº 16 e P.  
QTD. LICITADA: 27  
QTD. ADITADA: 06  
R\$ UNITÁRIO: R\$ 87,1970  
R\$ TOTAL: R\$ 523,18

ITEM: 05  
DESCRIÇÃO: Camiseta em Malha Poliviscose nº 02 04 e 06.  
QTD. LICITADA: 372  
QTD. ADITADA: 93  
R\$ UNITÁRIO: R\$ 17,3475  
R\$ TOTAL: R\$ 1.613,32

ITEM: 06  
DESCRIÇÃO: Camiseta em Malha Poliviscose nº 08 e 10.  
QTD. LICITADA: 497  
QTD. ADITADA: 124  
R\$ UNITÁRIO: R\$ 18,3389  
R\$ TOTAL: R\$ 2.274,02

ITEM: 07  
DESCRIÇÃO: Camiseta em Malha Poliviscose nº 12 e 14.  
QTD. LICITADA: 261  
QTD. ADITADA: 65  
R\$ UNITÁRIO: R\$ 19,8258  
R\$ TOTAL: R\$ 1.288,68

ITEM: 08  
DESCRIÇÃO: Camiseta em Malha Poliviscose nº 16 e P adulto.  
QTD. LICITADA: 43  
QTD. ADITADA: 10  
R\$ UNITÁRIO: R\$ 21,8084  
R\$ TOTAL: R\$ 218,08

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R\$ 24.909,38 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:35BF40B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
RESOLUÇÃO 001/2018 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA NO  
CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO.  
(REPUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO 001/2018

Súmula: Eleição da mesa Diretora no Conselho Municipal Do Trabalho.

O Conselho Municipal do Trabalho, no uso das atribuições em reunião ordinária no dia vinte e seis de março de dois mil e dezoito elegeu a nova mesa Diretora nas dependências da Biblioteca Cidadã Miguel Bakun, sito a rua Mal Floriano Peixoto, 404 – Centro – Mallet Pr.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Eleger nova Mesa Diretora, com a seguinte composição:

Presidente – Clara Sobanski  
Vice Presidente - Leonice Terezinha Z. Melnik  
Secretária Executiva – Claudia Elisa Bochine Roguslki

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

**CLARA SOBANSKI**  
Presidente

Mallet, 26 de março de 2018.

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:A5A1823C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 11-2018 PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 11/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/04/2018, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 16/04/2018, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 16/04/2018, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 06/03/2018.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:567A949C

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 12-2018 PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO



**Memorando**

Licitação Pregão nº 11/2018


A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 11/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 46 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.


Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**Leticia Kloc de Camargo**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
 INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEMAR DIRETO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
 INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, expedido e entregue sob anexo, junto com o nome gravado no registro original.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em 29/11/90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.351.432  
 RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI

ARTUR JOSÉ MAZOTTI  
 TEREZINHA PETRONILA MAZOTTI

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1936

CERT. CAS. 1.335 LV R-F FL 036  
 CART. MILKIEWICZ SALVADO MLHO PR

743.892.429-20

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
 DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DE RECEITAS FISCAIS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

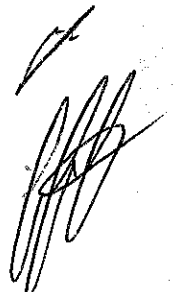
RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI

743992929-20

27/10/96



Buendeli





**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com

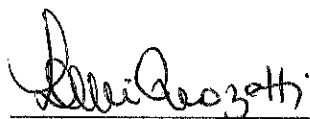
TELEFONE: (46)3564-1231

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO- SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP:85.620-000

**ANEXO I****CRENCIAMENTO**

A empresa DELIA T CHIOCA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.335.474/0001-03, com sede à Avenida Hermínio Felippi, 732, Centro, Salgado Filho - PR, neste ato representada pela sócia Denize Maria Mazotti, RG: 2.168.742-1 SESP/PR, CPF: 762.024.539-15, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubicheski, 68, Centro, Salgado Filho - PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Raimundo Delmar Mazotti, RG: 1.851.032 SSP/PR, CPF: 743.992.929-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubicheski, 68, Centro, Salgado Filho - PR a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Salgado Filho, 16 abril de 2018



Denize Maria Mazotti

  
Raimundo

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com


TELEFONE: (46)3564-1231

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO- SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP:85.620-000

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa DELIA T CHIOCA & CIA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 72.335.474/0001-03, situada à Avenida Hermínio Felippi, 732, Centro, Salgado Filho - PR. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº11/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 13 de abril de 2018



Denize Maria Mazotti  
CPF:762.024.539-15  
RG: 2.168.742-1 SESP/PR  
Sócio - administrador



Brenda

# DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com

TELEFONE: (46)3564-1231

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO- SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP:85.620-000

---

## ANEXO III

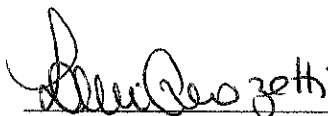
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 11/2018

O signatário da presente, em nome da proponente DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 13 de abril de 2018.



Denize Maria Mazotti  
CPF:762.024.539-15  
RG: 2.168.742-1 SESP/PR  
Sócio - administrador



Branda

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com


TELEFONE: (46)3564-1231

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO- SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP:85.620-000

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
- LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE  
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.335.474/0001-03, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 11/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Salgado Filho, 13 de abril de 2018



Denize Maria Mazotti

CPF: 762.024.539-15

RG: 2.168.742-1 SESP/PR

Sócio - administrador



Brandeli

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 1 de 8

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**DELIA TEREZINHA CHIOCA**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado na Av. Hermínio Felippi 09, Centro, Salgado Filho – PR, Cep 85620-000, portador Rg. 1.369.648 SSP PR e CPF.016.311.229-08 e , **LEA ROSA CHIOCA FERRO**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens , empresária, residente e domiciliado na Rua Cel. Ottoni Maciel, 786, ap.11, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.320-000, portadora Rg.7.017.388-3 SSP PR e CPF. 037.066.519-80; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP", cnpj. 72.335.474/0001-03 estabelecida na Avenida Hermínio Felippi, 732, centro, Salgado Filho-PR, CEP. 85.620-000 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/06/1993, sob nº 41202925378; e Última Alteração Nº 20101087381 registrada em 01/03/2010, resolvem alterar o referido contrato social como segue

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade **DENIZE MARIA MAZOTTI**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida aos 25/05/1972, residente e domiciliada na Rua Jucelino Kubicheski 68, Centro, Salgado Filho - PR, CEP.85.620-000, portadora CPF. 762.024.539-15 e Rg. 2.168.742-1 SESP PR, expedida em 26/05/2010.

**Clausula Segunda:** A Sócia **LEA ROSA CHIOCA FERRO**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a sócia **DENIZE MARIA MAZOTTI**.

**Clausula Terceira:** A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Quarta:** A Sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte da Cedente **LEA ROSA CHIOCA FERRO**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 2 de 8

passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

**Cláusula Quinta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), e dividido em 50.000(Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum real), cada quota, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
DELIA TEREZINHA CHIOCA	35.000	R\$ 35.000,00	70
DENIZE MARIA MAZOTTI	15.000	R\$ 15.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100</b>

**Clausula Sexta:** Fica alterada a cláusula Oitava da Consolidação, da 4ª. Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá aos sócios DELIA TEREZINHA CHIOCA e DENIZE MARIA MAZOTTI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**Cláusula Sétima:** Fica Alterada a cláusula quarta da Consolidação, da 4º Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ O RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS e COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 3 de 8

**Clausula Oitava:** Os Administradores DELIA TETEZINHA CHIOCA e DENIZE MARIA MAZOTTI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**  
**NIRE 41202925378**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

DELIA TEREZINHA CHIOCA, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado na Av. Hermínio Felippi 09, Centro, Salgado Filho – PR, Cep 85620-000, portador Rg. 1.369.648 SSP PR e CPF.016.311.229-08 e DENIZE MARIA MAZOTTI, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida aos 25/05/1972, residente e domiciliada na Rua Jucelino Kubicheski 68, Centro, Salgado Filho - PR, CEP.85.620-000, portadora CPF. 762.024.539-15 e Rg. 2.168.742-1 SESP PR, expedida em 26/05/2010; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP", cnpj. 72.335.474/0001-03 estabelecida na Avenida Hermínio Felippi, 732, centro Salgado Filho- PR, Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/06/1993, sob nº 41202925378; e Última Alteração Nº 20101087381 registrada em 01/03/2010



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 4 de 8

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/07/1993.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho - Estado do Paraná, na Avenida Herminio Felippi, 732, Centro, Cep. 85.620-000.

**CLÁUSULA QUARTA-** A Sociedade tem como objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS e COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
DELIA TEREZINHA CHIOCA	35.000	R\$ 35.000,00	70
DENIZE MARIA MAZOTTI	15.000	R\$ 15.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 5 de 8

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios **DELIA TEREZINHA CHIOCA e DENIZE MARIA MAZOTTI, CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Delia  
Denize  
Mazotti*

*[Handwritten signature]*

*Brandeli*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 6 de 8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 7 de 8

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 8 de 8

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 26 de Maio de 2017.

*Delia T Chioca*  
 \_\_\_\_\_  
 DELIA TEREZINHA CHIOCA

*Lea Rosa Chioca Ferro*  
 \_\_\_\_\_  
 LEA ROSA CHIOCA FERRO

*Denize Maria Mazotti*  
 \_\_\_\_\_  
 DENIZE MARIA MAZOTTI

Reconheço Firma



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANA

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº

### COMÉRCIO

142/1993

2ª VIA

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela Legislação Municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: DELIA CHIOCA & CIA LTDA. EPP

Endereço: AV HERMINIO FELIPPI, 725

Ramo de Atividade: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Horário de Funcionamento: NORMAL

CPF/CNPJ: 72.335.474/0001-03

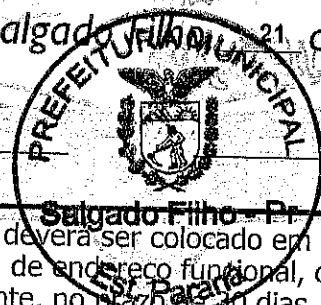
Área Física Ocupada: 200 M2

Reg. a Fl.	37	do Livro nº	3
Em	1	de	JULHO
		de	20
			1993

Salgado Filho, 21 de MAIO de 2013

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

*Julio Cesar*



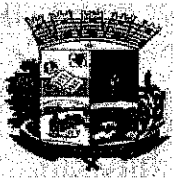
SEC. DA FAZENDA Pellegrini

*Joel Angelo*

- 1 - Este Alvará é intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

*Handwritten signatures and initials*

*Brandelli*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

NÚMERO  
84

VÁLIDO ATÉ  
12/06/2018

**CERTIDÃO NEGATIVA**

NOME / RAZÃO SOCIAL

DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - ME - CNPJ 72.335.474/0001-03

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/04/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
 TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).  
 A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE  
 VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA  
 CERTIDÃO

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
139 COMERCIO MATERIAL COM	AV HERMINIO FELIPPE	S/N		
413 COMERCIO MATERIAL COM		S/N		
2083	AV HERMINIO FELIPPE	S/N		

*Julio Cesar Nesi*  
 Fiscal de Tributos  
 CPF 016.802.729-47  
 Pref. Mun. de Salgado Filho

Salgado Filho (PR), 13 de Abril de 2018.



Emitida por: JULIO CESAR NESI

*Brandini*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017865538-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.335.474/0001-03**  
Nome: **DELIA T CHIOCA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Brando



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELIA T CHIOCA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 72.335.474/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:13 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2018.

Código de controle da certidão: **1973.CC31.8F95.2D1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Branda



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 72335474/0001-03  
**Razão Social:** DELIA T CHIOCA E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** LM MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
**Endereço:** AV. HERMINIO FELIPPI 15 / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

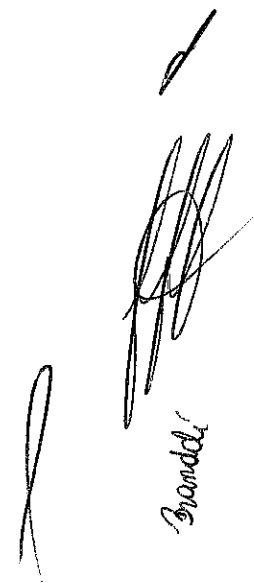
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040305543479201352

Informação obtida em 06/04/2018, às 11:26:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Handwritten signature and scribble, possibly reading "Brandt".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE BARRACAO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - CENTRO  
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

### Certidão Negativa

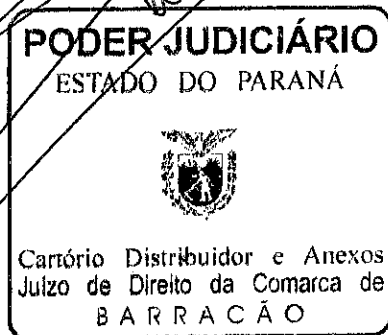
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ 72.335.474/0001-03, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI



*Barandote*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELIA T CHIOCA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.335.474/0001-03

Certidão nº: 147439630/2018

Expedição: 06/04/2018, às 11:27:22

Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELIA T CHIOCA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.335.474/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIARIO

Firma: DELIA T CHIOCA E CIA LTDA EPP  
Insc. Est: 3250030737 CNPJ: 72.335.474/0001-03  
Folha: 1 Livro: 00021

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 21

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00377 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00377 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

DELIA T CHIOCA E CIA LTDA EPP  
AV HERMINIO FELIPPI Nr. 732

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.620-000 SALGADO FILHO / PR  
CNPJ: 72.335.474/0001-03  
Insc. Est: 3250030737 Insc. Mun: 1  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 09/06/1993 NIRE: 041202925378  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016  
Data Sefaz:  
SALGADO FILHO / PR, 01 de Janeiro de 2016

*Delia T Chioca*  
DELIA TEREZINHA CHIOCA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 016.311.229-08  
RG: 1369648

*Cesar Soares Zanin*  
CESAR SOARES ZANIN  
Contador  
PR03360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44499959



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
Termo de Autenticação 17/025001-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

24 MAR. 2017



*Beltrão*

000058

Folha: 00368

Emissão: 31/12/2016

Hora: 17:11:18

Registro: 99200440

N.I.R.E.: 041202925378

Data Reg.: 09/06/1993

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

## ATIVO

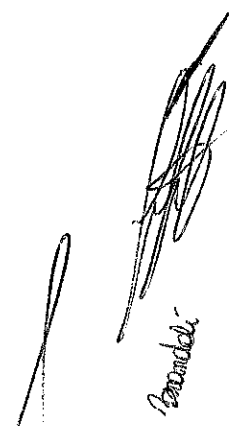
	31/12/2016	[ Anual ] 31/12/2015
<b>CIRCULANTE</b>		
DISPONIBILIDADES	1.073.228,31	1.027.690,40
BENS NUMERARIOS	117.841,37	35.460,24
CAIXA	99.522,58	6.609,56
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	99.522,58	6.609,56
CAIXA ECONOMICA CTA MOVIMENTO	18.318,79	28.850,68
COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C	293,15	3.056,94
SICREDI CTA MOVIMENTO	15.583,41	10.555,15
ESTOQUES	2.442,23	15.238,59
ESTOQUES	955.386,94	992.230,16
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA	955.386,94	992.230,16
ESTOQUE MERC.TRIBTADAS	854.139,65	896.976,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	101.247,29	95.253,95
INVESTIMENTOS	75.205,33	107.924,51
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	3.456,38	3.456,38
COTAS CAP SICOOB	3.456,38	3.456,38
IMOBILIZADO	3.456,38	3.456,38
BENS EM OPERACOES.	71.748,95	104.468,13
MOVEIS E UTENSILIOS L.8200-91	424.780,54	428.811,16
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	10.585,56	10.585,56
VEICULOS	48.784,98	52.815,60
EQUIPAMENTOS DE PROC.ELETRON.DADOS	363.000,00	363.000,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	2.410,00	2.410,00
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(353.031,59)	(324.343,03)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(16.612,16)	(13.923,60)
	(336.419,43)	(310.419,43)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.148.433,64DB</b>	<b>1.135.614,91DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*1.148.433,64, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.



\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

	31/12/2016	[ Anual ] 31/12/2015
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO</b>	138.969,35	107.121,97
<b>FORNECEDORES</b>	138.969,35	107.121,97
FORNECEDORES NACIONAIS	124.371,44	95.969,81
<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	124.371,44	95.969,81
INSS A RECOLHER	13.574,41	10.170,66
FGTS A RECOLHER	530,78	408,15
SALARIOS E ORD.A PAGAR	652,96	455,32
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.994,00	3.012,13
<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>	7.396,67	6.295,06
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.023,50	981,50
PRO-LABORE A PAGAR	133,50	91,50
<b>PASSIVEL NAO CIRCULANTE</b>	890,00	890,00
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	91.801,51	93.813,85
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	91.801,51	93.813,85
BANCO SICOOB CTA EMPRESTIMO	91.801,51	93.813,85
BANCO BRDE	17.371,96	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	74.429,55	93.813,85
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	917.662,78	934.679,09
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
<b>RESERVAS</b>	50.000,00	50.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	7.210,17	7.210,17
CORRECAO MONETARIA DE CAPITAL	7.210,17	7.210,17
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	7.210,17	7.210,17
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	860.452,61	877.468,92
LUCROS ACUMULADOS	860.452,61	877.468,92
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	1.043.364,33	1.043.364,33
	(182.911,72)	(165.895,41)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.148.433,64CR</b>	<b>1.135.614,91CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*1.148.433,64, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALGADO FILHO / PR, 31/12/2016

*Delia T. Chioca*  
DELIA TEREZINHA CHIOCA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 016.311.229-08  
RG: 1369548

*Cesar Soares Zanin*  
CESAR SOARES ZANIN  
Contador  
PR03360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44499959

*Branda*

Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2016	[ Anual ] 31/12/2015
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.268.348,68	1.159.423,96
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	1.268.348,68	1.159.423,96
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.	313.174,63	237.024,93
VENDA MERC. OUTRAS A VISTA	955.174,05	898.677,96
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		23.721,07
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS SIMPLES S/REC.BRUTA	(75.743,95)	(67.363,62)
	(75.743,95)	(67.363,62)
	(75.743,95)	(67.363,62)
<b>Receita Liquida</b>	<b>1.192.604,73CR</b>	<b>1.092.060,34CR</b>
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.055.068,51)	(859.201,16)
COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA	(1.055.068,51)	(859.201,16)
(+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(25.513,34)	(17.710,78)
COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA	(992.230,16)	(947.294,91)
COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO	(57.256,16)	(12.904,96)
COMPRAS DE MERC.TRIB. PRAZO	(1.556,30)	(1.640,77)
COMPRAS SUBST.TRIB.PRAZO	(209.364,41)	(181.915,09)
ENTRADA DE AMOSTRA GRATIS	(724.825,25)	(690.871,52)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	(27,25)	(4,36)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	317,42	911,07
	955.386,94	992.230,16
<b>Lucro Bruto</b>	<b>137.536,22CR</b>	<b>232.859,18CR</b>
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(140.272,43)	(99.573,52)
SALARIOS E ORDENADOS	(97.332,48)	(66.226,08)
FERIAS	(63.147,55)	(41.825,35)
13º SALARIOS	(8.501,70)	(3.509,01)
FGTS	(5.890,00)	(3.688,34)
PRO-LABORE	(6.207,26)	(4.010,12)
MULTA RECISORIA DO FGTS	(12.000,00)	(12.000,00)
RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS	(670,10)	
	(915,87)	(1.193,26)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

*[Handwritten signature]*

Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	[ Anual ] 31/12/2015
OCUPACAO		
DEPRECIACOES	(28.688,56)	(29.392,59)
UTILIDADES E SERVICOS	(28.688,56)	(29.392,59)
ENERGIA ELETRICA	(9.760,77)	(1.222,82)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(2.828,43)	
SEGUROS	(5.265,65)	(937,66)
DESPESAS GERAIS	(1.666,69)	(285,16)
DESP. DIVERSAS	(4.490,62)	(2.732,03)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(4.030,62)	(420,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(1.054,05)
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS		(1.257,98)
ADMINISTRATIVAS	(460,00)	
OCUPACAO	(12.441,28)	3.570,20
DEPRECIACOES E AMORTIZACAO		7.030,20
DESPESAS GERAIS		7.030,20
DESP.C/VEICULOS	(12.441,28)	(3.460,00)
DESP.C/COMBUSTIVEL	(1.937,90)	(1.660,00)
SERVICOS CONTABEIS	(8.703,38)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(1.800,00)	(1.800,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.838,82)	(437,39)
JUROS BANCARIOS	(3.932,91)	(2.082,52)
DESPESAS BANCARIAS	(0,13)	
IMPOSTO S/OPERACOES FIN. I.O.F	(1.259,05)	(1.006,27)
JUROS DE MORA	(274,73)	(147,21)
JUROS DO FINAME	(245,58)	(129,06)
JUROS DE EMPRESTIMOS	(0,09)	
RECEITAS FINANCEIRAS	(2.153,33)	(799,98)
DESCONTOS OBTIDOS	2.094,09	1.645,13
BONIFICACOES	300,53	
DISTRIBUICAO DE SOBRA DE VALORES BANCO SICOOB	1.556,30	1.640,77
AMOSTRA GRATIS	210,01	
	27,25	4,36
<b>Res. do Oper. Antes Provisoes</b>	<b>17.016,31DB</b>	<b>136.418,47CR</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.





Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/20

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anu

31/12/2016

31/12/201

Resultado Antes Prov.IRI

136.418,47CI

Resultado Antes Prov.IR

17.016,31DB

Lucro do Exercício

136.418,47CI

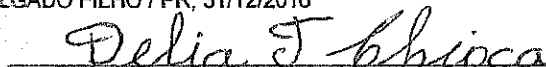
Prejuízo do Exercício

17.016,31DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALGADO FILHO / PR, 31/12/2016



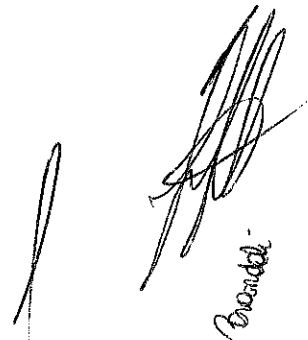
DELIA TEREZINHA CHIOÇA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 016.311.229-08  
RG: 1369648



CESAR SOARES ZANIN

Contador  
PR03390100  
CPF: 74739972972  
RG: 44499959



## LIVRO DIARIO

Firma: DELIA T CHIOCA E CIA LTDA EPP  
 Insc. Est: 3250030737 CNPJ: 72.335.474/0001-03  
 Folha: 377 Livro: 00021  
 Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 21

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00377 folhas numeradas  
 eletronicamente por processamento de dados, do número  
 00001 ao número 00377 e serviu para o lançamento das  
 operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

DELIA T CHIOCA E CIA LTDA EPP  
 AV HERMINIO FELIPPI

Nr. 732

Bairro: CENTRO  
 CEP: 85.620-000 SALGADO FILHO / PR  
 CNPJ: 72.335.474/0001-03  
 Insc. Est: 3250030737 Insc. Mun: 1  
 Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
 Em: 09/06/1993 NIRE: 041202925378  
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016  
 Data Sefaz:  
 SALGADO FILHO / PR, 31 de Dezembro de 2016

*Delia T Chioca*

DELIA TEREZINHA CHIOCA  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 016.311.229-08  
 RG: 1369648

*Cesar Soares Zanin*

CESAR SOARES ZANIN

Contador

PRO3360100

CPF: 74739972972

RG: 44499959

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 FRANCISCO BELTRÃO



17/206527-5

*Araceli*



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 32500307-37	<b>Inscrição CNPJ</b> 72.335.474/0001-03	<b>Início das Atividades</b> 07/1993
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

**Nome Empresarial** DELIA T CHIOCA & CIA LTDA  
**Título do Estabelecimento** LM MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
**Endereço do Estabelecimento** AV HERMINIO FELIPPI, 732, LOJA - CENTRO - CEP 85620-000  
**FONE:** (46) 3564-1231 - **FAX:** (46) 3564-1231  
**Município de Instalação** SALGADO FILHO - PR, DESDE 07/1993  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

**Situação Atual** ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016  
**Natureza Jurídica** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento**

- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	016.311.229-08	DELIA TEREZINHA CHIOCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	762.024.539-15	DENIZE MARIA MAZOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/05/2018.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32500307-37

Emitido Eletronicamente via Internet  
10/04/2018 13:48:38

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Handwritten signatures and initials*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>72.335.474/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/06/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DELIA T CHIOCA &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LM MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV HERMINIO FELIPPI</b>	NÚMERO <b>732</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3564-1231</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2018** às **11:23:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0292537-8	CNPJ 72.335.474/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS e COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DELIA TEREZINHA CHIOCA 016.311.229-08	35.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DENIZE MARIA MAZOTTI 762.024.539-15	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/06/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20173819230	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 11 de abril de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Brenda*

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 1 de 8

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**DELIA TEREZINHA CHIOCA**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado na Av. Hermínio Felippi 09, Centro, Salgado Filho - PR, Cep 85620-000, portador Rg. 1.369.648 SSP PR e CPF.016.311.229-08 e, **LEA ROSA CHIOCA FERRO**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Cel. Ottoni Maciel, 786, ap.11, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.320-000, portadora Rg.7.017.388-3 SSP PR e CPF. 037.066.519-80; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**", cnpj. 72.335.474/0001-03 estabelecida na Avenida Hermínio Felippi, 732, centro, Salgado Filho-PR, CEP. 85.620-000 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/06/1993, sob nº 41202925378; e Última Alteração Nº 20101087381 registrada em 01/03/2010, resolvem alterar o referido contrato social como segue

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade **DENIZE MARIA MAZOTTI**, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida aos 25/05/1972, residente e domiciliada na Rua Jucelino Kubicheski 68, Centro, Salgado Filho - PR, CEP.85.620-000, portadora CPF. 762.024.539-15 e Rg. 2.168.742-1 SESP PR, expedida em 26/05/2010.

**Clausula Segunda:** A Sócia **LEA ROSA CHIOCA FERRO**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a sócia **DENIZE MARIA MAZOTTI**.

**Clausula Terceira:** A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Quarta:** A Sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte da Cedente **LEA ROSA CHIOCA FERRO**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 2 de 8

passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

**Cláusula Quinta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada quota, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
DELIA TEREZINHA CHIOCA	35.000	R\$ 35.000,00	70
DENIZE MARIA MAZOTTI	15.000	R\$ 15.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100</b>

**Clausula Sexta:** Fica alterada a cláusula Oitava da Consolidação, da 4ª. Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá aos sócios DELIA TEREZINHA CHIOCA e DENIZE MARIA MAZOTTI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**Cláusula Sétima:** Fica Alterada a cláusula quarta da Consolidação, da 4ª Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ O RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS e COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 3 de 8

**Clausula Oitava:** Os Administradores DELIA TETEZINHA CHIOCA e DENIZE MARIA MAZOTTI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**  
**NIRE 41202925378**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

DELIA TEREZINHA CHIOCA, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado na Av. Hermínio Felippi 09, Centro, Salgado Filho – PR, Cep 85620-000, portador Rg. 1.369.648 SSP PR e CPF.016.311.229-08 e , DENIZE MARIA MAZOTTI, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida aos 25/05/1972, residente e domiciliada na Rua Jucelino Kubicheski 68, Centro, Salgado Filho - PR, CEP.85.620-000, portadora CPF. 762.024.539-15 e Rg. 2.168.742-1 SESP PR, expedida em 26/05/2010; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP", cnpj. 72.335.474/0001-03 estabelecida na Avenida Hermínio Felippi, 732, centro Salgado Filho- PR, Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/06/1993, sob nº 41202925378; e Última Alteração Nº 20101087381 registrada em 01/03/2010



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 4 de 8

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/07/1993.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho - Estado do Paraná, na Avenida Hermínio Felippi, 732, Centro, Cep. 85.620-000.

**CLÁUSULA QUARTA-** A Sociedade tem como objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS e COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS.**

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
DELIA TEREZINHA CHIOCA	35.000	R\$ 35.000,00	70
DENIZE MARIA MAZOTTI	15.000	R\$ 15.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100</b>

*Delia  
faca  
denize*

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature and initials*

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

**NIRE 41202925378**

Página 5 de 8

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mi reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios **DELIA TEREZINHA CHIOCA e DENIZE MARIA MAZOTTI, CONJUNTAMENTE ou INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Delia  
Denize  
Dery*

*[Handwritten signature]*  
*Brandel*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1170237055. NIRE: 41202925378.  
DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 6 de 8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Brandi

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

NIRE 41202925378

Página 7 de 8

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
 PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702377055. NIRE: 41202925378.  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA EPP**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ. 72.335.474/0001-03**

**NIRE 41202925378**

Página 8 de 8

**CLAUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLAUSULA VIGESIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 26 de Maio de 2017.

*Delia T Chioça*  
DELIA TEREZINHA CHIOÇA

*Lea Rosa Chioça Ferro*  
LEA ROSA CHIOÇA FERRO

*Denize Maria Mazotti*  
DENIZE MARIA MAZOTTI

Reconheço firma

Libertad Bogus  
Secretaria Geral  
Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:26 SOB Nº 20173819230.  
PROTOCOLO: 173819230 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702377055. NIRE: 41202925378.  
DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Bravetti*

**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com

TELEFONE: (46)3564-1231

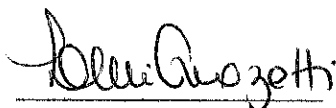
AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO - SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 72.335.474/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sra. Denize Maria Mazotti, portadora da carteira de identidade nº. 2.168.742-1 SESP/PR e do CPF nº. 762.024.539-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 13 de abril de 2018



Denize Maria Mazotti  
CPF: 762.024.539-15  
RG: 2.168.742-1 SESP/PR  
Sócio - administrador



**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com

TELEFONE: (46)3564-1231

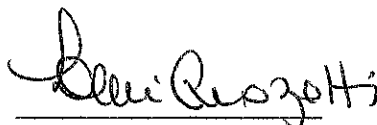
AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO- SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP:85.620-000

---

**ANEXO V****TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Salgado Filho, 13 de abril de 2018.



Denize Maria Mazotti  
CPF: 762.024.539-15  
RG: 2.168.742-1 SESP/PR  
Sócio - administrador



**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com

TELEFONE: (46)3564-1231

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO - SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO  
SOCIAL  
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 11/2018**

Prezado Senhor,

A empresa DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP, com sede à Avenida Hermínio Felippi, 732, Centro, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 72.335.474/0001-03, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Salgado Filho, 13 de abril de 2018.



Denize Maria Mazotti

CPF: 762.024.539-15

RG: 2.168.742-1 SESP/PR

Sócio - administrador

  
Denize Maria Mazotti



Município de Manfrinópolis  
 Pregão Presencial 11/2018

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 72.335.474/0001-03    Fornecedor: DELIA T CHIOCA    E-mail: RAYMAZOTTI@HOTMAIL.COM    Telefone: 46-3564-1231    Celular: 46984030309  
 Endereço: AV. HERMINIO FELIPPI 732 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000    Telefone: 46-3564-1231    Fax: 46-3564-1231    Telefone contador: 46-3564-1235  
 Inscricao Estadual: 3250030737    Contador: CEZAR ZANIN    RG: 21687421

Representante: DENIZE MARIA MAZOTTI    CPF: 762.024.539-15    Telefone representante: 46984040566  
 Endereço representante: AV. JK 68 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000  
 E-mail representante: DEMAZOTTI@HOTMAIL.COM

Banco:    Agência: - - - /    Conta: -    Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARAME RECOZIDO N° 18.	6,00	KG	10,30	arcelor mittal		10,25	61,50
002	Arelia grossa	31,00	M3	133,33	hobby		133,00	4.123,00
003	Arelia media	8,00	M3	133,33	hobby		133,00	1.064,00
004	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	30,00	SACA	10,83	quartzolit		10,65	319,50
005	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	15,00	UN	33,00	arcelor mittal		32,90	493,50
006	barra de aço CA-50 8,0mm, com 12m	20,00	UN	22,67	arcelor mittal		22,57	451,40
007	barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	35,00	UN	11,20	arcelor mittal		11,10	388,50
008	cabo de cobre isolado 2,5 mm	150,00	M	1,15	corfilo		1,13	169,50
009	cabo de cobre isolado 4,0mm	100,00	M	1,71	corfilo		1,70	170,00
010	caixa 2x4 metálica	6,00	UN	1,07	metasul		1,05	6,30
011	CAL HIDRATADO 20 Kg	30,00	SACA	9,90	guilin		9,85	295,50
012	cerâmica 40x40PI V, classe "A", para piso	35,00	M2	18,47	lef		18,40	644,00
013	CIMENTO SACO 50 KG.	196,00	SACA	27,17	votoran		27,00	5.292,00
014	disjuntor termomagnético bipolar 15A	1,00	UN	38,17	fame		38,10	38,10
015	disjuntor termomagnético bipolar 20 A	1,00	UN	42,17	fame		42,00	42,00
016	eletroduto de PVC corrugado 25 mm	100,00	UNID	1,33	metasul		1,30	130,00
017	interruptor de embutir 01 techa	2,00	UN	5,03	fame		5,00	10,00
018	janelas de correr de alumínio, 04 folhas 1,80X1,00 c/ vidro 6 mm	1,00	UN	629,00	allumasa		628,00	628,00
019	lâmpada fluorescente 2x40W completa	3,00	UN	8,83	taschibra		8,88	26,40
020	luminária tipo calha de sobrepôr, com reator de partida rápida.	3,00	UN	56,80	taschibra		56,50	169,50
021	Meio tijolo 08 furos	200,00	UNID	0,74	marchi		0,72	144,00
022	PEDRA BRITA N° 1	33,00	M3	69,33	mottet		69,10	2.280,30
023	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	22,00	M³	66,00	zn mineração		65,20	1.434,40
024	porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	1,00	UN	350,00	nepasi		345,00	345,00
025	Prego 17 x 27	20,00	KG	8,93	gerdau		8,90	178,00
026	Prego 19 x 39	10,00	KG	8,93	gerdau		8,90	89,00
027	quadro de distribuição para 06 disjuntores	1,00	UN	30,60	tigre		30,50	30,50
028	régua de PVC - largura 10cm	35,00	M	15,00	polifort		14,90	521,50
029	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	12,00	UN	4,47	quartzolit		4,40	52,80
030	Ripas de 1"x2"	500,00	M	1,50	madenegri		1,48	740,00
031	Tabuas de 0,15m 1"	200,00	M	4,11	madenegri		4,10	820,00

*Delia T. Chioça*

72.335.474/0001-03

DELIA T. CHIOCA & CIA. LTDA.

Av. Herminio Felippi, 15 - Centro  
 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 11/2018

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

**CNPJ:** 72.335.474/0001-03    **Fornecedor:** DELIA T CHIOCA  
**Endereço:** AV. HERMINIO FELIPPI 732 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000    **E-mail:** RAYMAZOTTI@HOTMAIL.COM  
**Inscrição Estadual:** 3250030737    **Contador:** CEZAR ZANIN    **Telefone:** 46-3564-1231    **Fax:** 46-3564-1231     **Celular:** 46984030309  
**Representante:** DENIZE MARIA MAZOTTI    **RG:** 21687421    **Telefone contador:** 46-3564-1235

**Endereço representante:** AV. JK 68 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000    **Telefone representante:** 46984040566  
**E-mail representante:** DEWAZOTTI@HOTMAIL.COM

**Banco:**    **Agência:** - - - /    **Conta:** -    **Data de abertura:**

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	MARCA	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
032	Tabuas de 0,30mx1"	250,00	M	8,31	madeneгри		8,25	2.062,50
033	tijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	2.000,00	UNID	0,75	marchi		0,73	1.460,00
034	tornada de embutir 20A	4,00	UN	6,97	fame		6,90	27,60
035	TRELIÇA H8	36,00	M	10,52	arcelor mittal		10,45	376,20
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>								<b>25.084,50</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>								<b>25.084,50</b>

Validade da proposta: 180 dias  
 Prazo de entrega: 6 meses

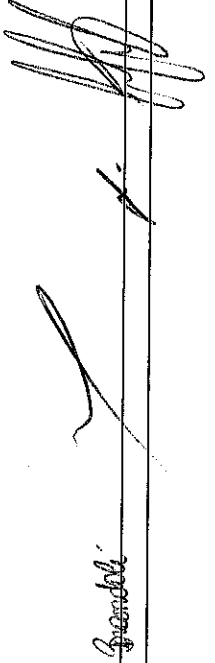


DELIA T CHIOCA  
 CNPJ: 72.335.474/0001-03

**72.335.474/0001-03**

**DELIA T. CHIOCA & CIA. LTDA**

**Av. Hermínio Fellippi, 15 - Centro**  
**85620-000 - SALGADO FILHO - PR**



**DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 72.335.474/0001-03

IE: 3250030737

EMAIL: demazotti@hotmail.com

TELEFONE: (46)3564-1231

AVENIDA HERMINIO FELIPPI, 732 - CENTRO- SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP:85.620-000

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

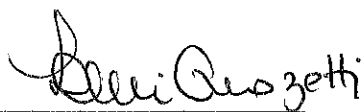
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 11/2018**

Prezado Senhor,

A empresa DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP, com sede à Avenida Hermínio Felippi, 732, Centro, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 72.335.474/0001-03, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram -se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quais quer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Salgado Filho, 13 de abril de 2018.



Denize Maria Mazotti  
CPF: 762.024.539-15  
RG: 2.168.742-1 SESP/PR  
Sócio - administrador



Brandi





Município de Manfrinópolis - 2018  
Relatório de Lances por Lote  
Pregão 11/2018

000091

Equipamento

Página:1

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do patio de máquinas da Prefeitura

Lote:	Fornecedor:	Rodada:	Lance Inicial:	Valor:	Vencedor:
1	13		1	25.084,50	DELIAT CHIOCA
				25.084,50	

BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
Membro

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI  
Membro

DELIA T. CHIOÇA  
DENIZE MARIA MAZOTTI



# Município de Manfrinópolis - 2018

## Classificação por Fornecedor

Pregão 11/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sa
<p>Fornecedor: 13-2 DELIA T CHIOCA            Representante: 23542-3 DENIZE MARIA MAZOTTI            CNPJ: 72.335.474/0001-03 Telefone: 46-3664-1221 Status: Classificado</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	2656 ARAME RECOZIDO N°18.	KG	6,00	Classificado	ARCELOR MITTAL		10,25	25.064,50	*
002	2648 Areia grossa	M3	31,00	Classificado	HOBBY		133,00	61,50	*
003	2649 Areia media	M3	8,00	Classificado	HOBBY		133,00	4.123,00	*
004	2654 ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	SA	30,00	Classificado	QUARTZOLIT		10,65	1.064,00	*
005	5277 barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	UN	15,00	Classificado	ARCELOR MITTAL		32,50	319,50	*
006	5276 barra de aço CA-50 8,0mm, com 12m	UN	20,00	Classificado	ARCELOR MITTAL		22,57	451,40	*
007	5473 barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	UN	35,00	Classificado	ARCELOR MITTAL		11,10	388,50	*
008	5364 cabo de cobre isolado 2,5 mm	M	150,00	Classificado	CORFIO		1,13	169,50	*
009	5474 cabo de cobre isolado 4,0mm	M	100,00	Classificado	CORFIO		1,70	170,00	*
010	5371 caixa 2X4 metálica	UN	6,00	Classificado	METASUL		1,05	6,30	*
011	2650 CAL HIDRATADO 20 Kg	SA	30,00	Classificado	GULIN		9,85	295,50	*
012	5379 cerâmica 40X40PI V, classe "A", para piso	M2	35,00	Classificado	LEF		18,40	644,00	*
013	2647 CIMENTO SACO 50 KG.	SA	196,00	Classificado	VOTORAN		27,00	5.292,00	*
014	5477 disjuntor termomagnético bipolar 15A	UN	1,00	Classificado	FAME		38,10	38,10	*
015	5370 disjuntor termomagnético bipolar 20 A	UN	1,00	Classificado	FAME		42,00	42,00	*
016	1988 eletroduto de PVC corrugado 25 mm	UNI	100,00	Classificado	METASUL		1,30	130,00	*
017	6367 interruptor de embutir D1 techa	UN	2,00	Classificado	FAME		5,00	10,00	*
018	5373 janelas de correr de alumínio, 04 folhas 1,80X1,00 c/ vidro 6 mm	UN	1,00	Classificado	ALLUMASA		628,00	628,00	*
019	5476 lâmpada fluorescente 2x40W completa	UN	3,00	Classificado	TASCHIBRA		8,90	26,40	*
020	5475 luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida	UN	3,00	Classificado	TASCHIBRA		56,50	169,50	*
021	4220 Meio tijolo 08 furos	UNI	200,00	Classificado	MARCHI		0,72	144,00	*
022	1207 PEDRA BRITA N° 1	M3	33,00	Classificado	MOTTER		69,10	2.280,30	*
023	3188 PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	MP	22,00	Classificado	ZN MINERAÇÃO		65,20	1.434,40	*
024	5478 porta de madeira semi oca de 0,90X2,10m, com marco e fechadura	UN	1,00	Classificado	NEPASI		345,00	345,00	*
025	2655 Pregão 17 x 27	KG	20,00	Classificado	GERDAU		8,90	178,00	*
026	2656 Pregão 19 x 39	KG	10,00	Classificado	GERDAU		8,90	89,00	*
027	5363 quadro de distribuição para 08 disjuntores	UN	1,00	Classificado	TIGRE		30,50	30,50	*
028	5479 régua de PVC - largura 10cm	M²	35,00	Classificado	POLIFORT		14,90	521,50	*
029	5182 REJUNTE PARA CERÂMICA KG	UN	12,00	Classificado	QUARTZOLIT		4,40	52,80	*
030	4216 Ripas de 1"x2"	M	500,00	Classificado	MADENEGRI		1,48	740,00	*
031	4215 Tabuas de 0,15m 1"	M	200,00	Classificado	MADENEGRI		4,10	820,00	*
032	4214 Tabuas de 0,30mx1"	M	250,00	Classificado	MADENEGRI		8,25	2.062,50	*
033	4219 tijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	UNI	2.000,00	Classificado	MARCHI		0,73	1.460,00	*

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5519 d

*Brandi*



**Município de Manfrinópolis - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**

**Pregão 11/2018**

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
094	2687 tomada de embutir 20A	UN	4,00	Classificado	FAME		6,90	27,60	*
095	4207 TRELÇA H8	M	36,00	Classificado	ARGELOR MITTAL		10,45	376,20	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>25.084,50</b>	

*Guandoli*



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 11 –2018.

**Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do patio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis..**

Aos dezesseis dias de abril de 2018, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Prazo de entrega
DELIA T CHIOCA	72.335.474/0001-03	DENIZE MARIA MAZOTTI	762.024.539-15	6 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

**REGISTRO DO PREGÃO**

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **DELIA T CHIOCA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

DELIA T CHIOCA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ARAME RECOZIDO N°18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	ARCELOR MITTAL	KG	6,00	10,25	61,50
1	2	Areia grossa	HOBBY	M3	31,00	133,00	4.123,00
1	3	Areia media	HOBBY	M3	8,00	133,00	1.064,00
1	4	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	QUARTZOLIT	SACA	30,00	10,65	319,50
1	5	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	ARCELOR MITTAL	UN	15,00	32,90	493,50
1	6	barra de aço CA-50 8,0mm, com 12m	ARCELOR MITTAL	UN	20,00	22,57	451,40
1	7	barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	ARCELOR MITTAL	UN	35,00	11,10	388,50
1	8	cabo de cobre isolado 2,5 mm	CORFIO	M	150,00	1,13	169,50
1	9	cabo de cobre isolado 4,0mm	CORFIO	M	100,00	1,70	170,00
1	10	caixa 2X4 metálica	METASUL	UN	6,00	1,05	6,30
1	11	CAL HIDRATADO 20 Kg	GULIN	SACA	30,00	9,85	295,50
1	12	cerâmica 40X40PI V, classe "A", para piso	LEF	M2	35,00	18,40	644,00
1	13	CIMENTO SACO 50 KG.	VOTORAN	SACA	196,00	27,00	5.292,00
1	14	disjuntor termomagnético bipolar 15A	FAME	UN	1,00	38,10	38,10
1	15	disjuntor termomagnético bipolar 20 A	FAME	UN	1,00	42,00	42,00
1	16	eletroduto de PVC corrugado 25 mm	METASUL	UNID	100,00	1,30	130,00
1	17	interruptor de embutir 01 techa	FAME	UN	2,00	5,00	10,00
1	18	janelas de correr de alumínio, 04 folhas 1,80X1,00 c/ vidro 6 mm	ALLUMASA	UN	1,00	628,00	628,00
1	19	lâmpada fluorescente 2x40W completa	TASCHIBRA	UN	3,00	8,80	26,40
1	20	luminaria tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida.	TASCHIBRA	UN	3,00	56,50	169,50
1	21	Meio tijolo 08 furos	MARCHI	UNID	200,00	0,72	144,00
1	22	PEDRA BRITA N° 1	MOTTER	M3	33,00	69,10	2.280,30
1	23	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	ZN MINERAÇÃO	M³	22,00	65,20	1.434,40
1	24	porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	NEPASI	UN	1,00	345,00	345,00
1	25	Prego 17 x 27	GERDAU	KG	20,00	8,90	178,00
1	26	Prego 19 x 39	GERDAU	KG	10,00	8,90	89,00
1	27	quadro de distribuição para 06 disjuntores	TIGRE	UN	1,00	30,50	30,50
1	28	réguas de PVC - largura 10cm	POLIFORT	M²	35,00	14,90	521,50
1	29	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	QUARTZOLIT	UN	12,00	4,40	52,80
1	30	Ripas de 1"x2"	MADENEGRI	M	500,00	1,48	740,00
1	31	Tabuas de 0,15m 1"	MADENEGRI	M	200,00	4,10	820,00
1	32	Tabuas de 0,30mx1"	MADENEGRI	M	250,00	8,25	2.062,50
1	33	tijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	MARCHI	UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
1	34	tomada de embutir 20A	FAME	UN	4,00	6,90	27,60
1	35	TRELIÇA H8	ARCELOR MITTAL	M	36,00	10,45	376,20
TOTAL							25.084,50

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será





de 6 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

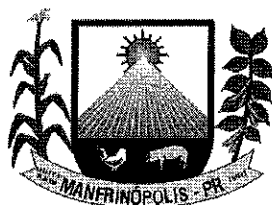
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:30, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

*Brandali m. Tobaldini*  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
Membro  
081.685.519-66

*Jozinei dos Santos*  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro  
523.120.112-04

*Tiago Custin Nesi*  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Membro  
068.449.899-54

*Delia T Chioça*  
**DELIA T CHIOÇA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

## ***PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO***

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 011/2018**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

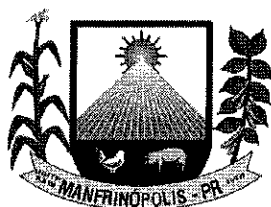
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

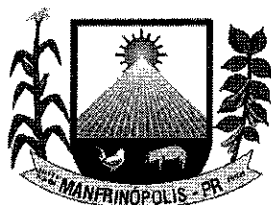
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa DELIA T CHIOCA, CNPJ- 72.335.474/0001-03.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 011/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 16 de abril de 2018.

**AMILTON DE ALMEIDA**

**PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****000100****Pregão N° 11/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2018 referente à Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;**

DELIA T CHIOCA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	6,00	10,25	61,50
1	2	M3	31,00	133,00	4.123,00
1	3	M3	8,00	133,00	1.064,00
1	4	SACA	30,00	10,65	319,50
1	5	UN	15,00	32,90	493,50
1	6	UN	20,00	22,57	451,40
1	7	UN	35,00	11,10	388,50
1	8	M	150,00	1,13	169,50
1	9	M	100,00	1,70	170,00
1	10	UN	6,00	1,05	6,30
1	11	SACA	30,00	9,85	295,50
1	12	M2	35,00	18,40	644,00
1	13	SACA	196,00	27,00	5.292,00
1	14	UN	1,00	38,10	38,10
1	15	UN	1,00	42,00	42,00
1	16	UNID	100,00	1,30	130,00
1	17	UN	2,00	5,00	10,00
1	18	UN	1,00	628,00	628,00
1	19	UN	3,00	8,80	26,40
1	20	UN	3,00	56,50	169,50
1	21	UNID	200,00	0,72	144,00
1	22	M3	33,00	69,10	2.280,30
1	23	M³	22,00	65,20	1.434,40
1	24	UN	1,00	345,00	345,00
1	25	KG	20,00	8,90	178,00
1	26	KG	10,00	8,90	89,00
1	27	UN	1,00	30,50	30,50
1	28	M²	35,00	14,90	521,50
1	29	UN	12,00	4,40	52,80
1	30	M	500,00	1,48	740,00
1	31	M	200,00	4,10	820,00
1	32	M	250,00	8,25	2.062,50
1	33	UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
1	34	UN	4,00	6,90	27,60
1	35	M	36,00	10,45	376,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000101**

TOTAL	25.084,50
-------	-----------

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2018 datada de 16/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/04/2018.

**Caetano Ilair Alievi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

diário Tribuna Regional  
nº 1401 de 1A  
de 19 de 04 de 2018  
P.

PUBLICADO NO

DIOM IPR  
nº 1487 de 127  
de 18 de 04 de 2018  
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
DECRETO Nº 5781/2018

**DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO ESTIPULADA NO CONTRATO 063/2016, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2010.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e Considerando, que a empresa TRANSPORTES AZOLINI LTDA., cumpriu com as cláusulas contidas no processo licitatório nº 063/2010, Contrato 063/2010; Considerando, que por tal razão, é dispensável que se aguarde o decurso do prazo de 10 (dez) para a liberação da cláusula de reversão,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica liberada a cláusulas de reversão constante do contrato nº 063/2010 firmado por força do Processo nº 063/2010, referente à Concorrência 063/2010 que ensejou a Doação com Encargos e Cláusulas de Reversão, de terrenos na área empresarial Deonelo Luciano Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves - Prefeito Municipal  
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da Lei, nesta data. D. Cerqueira 17 de abril de 2018. Normêlio Périco - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 1150/2018 - 17.04.2018

**Súmula:** Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 0450/2011 de 02 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos destinados ao transporte escolar:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Elizabeth Rita Duquesne Pereira  
Suplente: Marta Adriane Fabian Leite
- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:  
Titular: Claudes Jung  
Suplente: Silene Rimboiski dos Santos
- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:  
Titular: Dionete Borges Simioni  
Suplente: Janelo Tavares Freire A Fogaca
- Representante de pais dos alunos:  
Titular: Juliane Kalper Capra  
Suplente: Susana Francisconi

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2018.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2758/2018 - 17.04.2018

**Súmula:** Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 6º, § 3º, e posteriores alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. JULIANE KAIPIER CAPRA, portadora do R.G. nº 7.701.160-9 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 142-2, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor II no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiroz localizada na Sede do Município, a partir de 13 de abril de 2018, com acréscimo de 30% sobre seus vencimentos, conforme prevê a Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 6º, § 3º, e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de abril de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LIMPEZA E  
DESSASSOREAMENTO DE RIO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-06, toma público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a autorização ambiental para limpeza e dessassoreamento de rio (Arolo Buffon), 16 de abril de 2018.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 27 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2018, CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA.

VALOR CONTRATADO: 26.084,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/04/2018.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2753/2018 - 16.04.2018

**Súmula:** Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 26 de março de 2015 e posteriores alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 7.359.430-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 846-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de abril de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2754/2018 - 16.04.2018

**Súmula:** Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 26 de março de 2015 e posteriores alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. PEDRO JOSÉ BOSTER, portador do RG sob nº 1081396063 SSP/PR, conforme Matrícula nº 402-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de abril de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2755/2018 - 17.04.2018

**Súmula:** Revoga a Portaria nº 2720/2018 de 20.02.2018 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, inciso III e posteriores alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2720/2018 de 20.02.2018 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. CARMEN SALETE ANDREATTA JUNG, portadora do RG sob nº 4.862.371-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 878-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, inciso III e posteriores alterações, a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 06 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2018.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 11/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em virtude de concluído o Edital de Licitação de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, designada pela portaria nº 2678/2018, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 11/2018 referente à aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	M3	8,100	119,25	967,80
2	M3	21,000	133,00	2.793,00
3	M3	8,100	133,00	1.077,30
4	BAZALTA	300,000	10,65	3.195,00
5	LAJ	5,000	32,90	164,50
6	LAJ	20,000	42,57	851,40
7	LAJ	20,000	11,73	234,60
8	M	150,000	1,13	169,50
9	M	100,000	1,75	175,00
10	LAJ	8,000	8,30	66,40
11	SACDA	300,000	6,85	2.055,00
12	M3	10,000	18,40	184,00
13	SACDA	100,000	27,00	2.700,00
14	LAJ	1,000	30,30	30,30
15	LAJ	1,000	42,50	42,50
16	LAJ	100,000	1,30	130,00
17	LAJ	2,000	8,00	16,00
18	LAJ	1,000	62,00	62,00
19	LAJ	1,000	6,82	6,82
20	LAJ	1,000	26,50	26,50
21	LAJ	200,000	8,72	1.744,00
22	M3	13,000	80,50	1.046,50
23	M3	22,000	45,20	994,40
24	LAJ	1,000	34,00	34,00
25	LAJ	20,000	8,90	178,00
26	M3	18,000	6,90	124,20
27	LAJ	1,000	33,50	33,50
28	M3	35,000	14,50	507,50
29	LAJ	12,000	4,40	52,80
30	M	100,000	1,48	148,00
31	M	200,000	4,10	820,00
32	M	200,000	6,25	1.250,00
33	M3	2.925,000	10,73	31.350,25
34	LAJ	4,000	46,80	187,20
35	M	30,000	10,40	312,00
TOTAL				26.084,50

Do objeto de licitação estando em conformidade com a Lei de Licitação de Pregão nº 2018 datada de 15/04/2018. A entrega dos materiais objeto do presente licitação será de 06 de maio, conforme substituição a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 17/04/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2756/2018 - 17.04.2018

**Súmula:** Revoga a Portaria nº 2721/2018 de 20.02.2018 que nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 6º, § 3º, e posteriores alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2721/2018 de 20.02.2018 que nomeia na função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, portadora do RG sob nº 7.533.365-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 117-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2018.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 73/2018  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada.: CARLOS DAVID DE MORAES METZLER  
Valor.....: 39.748,44 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)  
Vigência.....: Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018  
Recursos.....: Dotação: 2.460.4.4.90.51.00.00.00 (413), 2.460.4.4.90.51.00.00.00 (463)  
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de ampliação da sala do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município de Salgado Filho Salgado Filho, 18 de Abril de 2018

no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
2463	ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	15/04/2015	MERENDEIRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de abril de 2018.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:2622FEDB

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA -  
FUNDEB**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO  
ORDINÁRIA**

**CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Março de 2.018 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 25 de Abril deste ano às 9h.

Mallet, 17 de Abril de 2.018

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regiana Bocianoski  
Código Identificador:A144B552

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PP 11-2018 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 11/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 11/2018 referente à **Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DELIA T CHIOCA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	6,00	10,25	61,50
1	2	M3	31,00	133,00	4.123,00
1	3	M3	8,00	133,00	1.064,00
1	4	SACA	30,00	10,65	319,50
1	5	UN	15,00	32,90	493,50
1	6	UN	20,00	22,57	451,40
1	7	UN	35,00	11,10	388,50
1	8	M	150,00	1,13	169,50
1	9	M	100,00	1,70	170,00
1	10	UN	6,00	1,05	6,30
1	11	SACA	30,00	9,85	295,50
1	12	M2	35,00	18,40	644,00
1	13	SACA	196,00	27,00	5.292,00
1	14	UN	1,00	38,10	38,10
1	15	UN	1,00	42,00	42,00
1	16	UNID	100,00	1,30	130,00
1	17	UN	2,00	5,00	10,00
1	18	UN	1,00	628,00	628,00

1	19	UN	3,00	8,80	26,40
1	20	UN	3,00	56,50	169,50
1	21	UNID	200,00	0,72	144,00
1	22	M3	33,00	69,10	2.280,30
1	23	M³	22,00	65,20	1.434,40
1	24	UN	1,00	345,00	345,00
1	25	KG	20,00	8,90	178,00
1	26	KG	10,00	8,90	89,00
1	27	UN	1,00	30,50	30,50
1	28	M³	35,00	14,90	521,50
1	29	UN	12,00	4,40	52,80
1	30	M	500,00	1,48	740,00
1	31	M	200,00	4,10	820,00
1	32	M	250,00	8,25	2.062,50
1	33	UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
1	34	UN	4,00	6,90	27,60
1	35	M	36,00	10,45	376,20
TOTAL					23.084,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2018 datada de 16/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/04/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leticia Kloc de Camargo  
Código Identificador:7426C8A8

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 27-2018 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 27 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2018.

**CONTRATADO: DELIA T CHIOCA.**

**VALOR CONTRATADO: 25.084,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/04/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leticia Kloc de Camargo  
Código Identificador:00A72A3C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 2752/2018 - 13.04.2018 - CONCESSÃO DE  
FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 2752/2018 - 13.04.2018**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 072/18 de 13 de abril de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLI DAMBRÓSIO, portador do RG sob nº**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000104

Contrato de aquisição de materiais nº 27/2018, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **DELIA T CHIOCA**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **DELIA T CHIOCA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.335.474/0001-03, Com sede à AV. HERMINIO FELIPPI, 732 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr DELIA TEREZINHA CHIOCA, Portador da Cédula de Identidade nº 1369648 e do CPF nº 016.311.229-08, Residente e domiciliado na cidade de AV. HERMINIO FELIPPI, 732 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 11 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2856	ARAME RECOZIDO N°18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	ARCELOR MITTAL	KG	6,00	10,25	61,50
LOTE: 01	2	2648	Areia grossa	HOBBY	M3	31,00	133,00	4.123,00
LOTE: 01	3	2649	Areia media	HOBBY	M3	8,00	133,00	1.064,00
LOTE: 01	4	2654	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	QUARTZOLIT	SACA	30,00	10,65	319,50
LOTE: 01	5	5277	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	ARCELOR MITTAL	UN	15,00	32,90	493,50
LOTE: 01	6	5276	barra de aço CA-50 8,0mm, com 12m	ARCELOR MITTAL	UN	20,00	22,57	451,40
LOTE: 01	7	5473	barra de aço CA-60 5,0mm, com 12 metros	ARCELOR MITTAL	UN	35,00	11,10	388,50
LOTE: 01	8	5364	cabo de cobre isolado 2,5 mm	CORFIO	M	150,00	1,13	169,50
LOTE: 01	9	5474	cabo de cobre isolado 4,0mm	CORFIO	M	100,00	1,70	170,00
LOTE: 01	10	5371	caixa 2X4 metálica	METASUL	UN	6,00	1,05	6,30
LOTE: 01	11	2650	CAL HIDRATADO 20 Kg	GULIN	SACA	30,00	9,85	295,50
LOTE: 01	12	5379	cerâmica 40X40PI V, classe "A", para piso	LEF	M2	35,00	18,40	644,00
LOTE: 01	13	2647	CIMENTO SACO 50 KG.	VOTORAN	SACA	196,00	27,00	5.292,00
LOTE: 01	14	5477	disjuntor termomagnético bipolar 15A	FAME	UN	1,00	38,10	38,10
LOTE: 01	15	5370	disjuntor termomagnético bipolar 20 A	FAME	UN	1,00	42,00	42,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000105

LOTE: 01	16	1988	eletroduto de PVC corrugado 25 mm	METASUL	UNID	100,00	1,30	130,00
LOTE: 01	17	5367	interruptor de embutir 01 techa	FAME	UN	2,00	5,00	10,00
LOTE: 01	18	5373	janelas de correr de alumínio, 04 folhas 1,80X1,00 c/ vidro 6 mm	ALLUMASA	UN	1,00	628,00	628,00
LOTE: 01	19	5476	lâmpada fluorescente 2x40W completa	TASCHIBRA	UN	3,00	8,80	26,40
LOTE: 01	20	5475	luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida.	TASCHIBRA	UN	3,00	56,50	169,50
LOTE: 01	21	4220	Meio tijolo 08 furos	MARCHI	UNID	200,00	0,72	144,00
LOTE: 01	22	1207	PEDRA BRITA Nº 1	MOTTER	M3	33,00	69,10	2.280,30
LOTE: 01	23	3188	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	ZN MINERAÇÃO	M³	22,00	65,20	1.434,40
LOTE: 01	24	5478	porta de madeira semi oca de 0,90x2,10m, com marco e fechadura	NEPASI	UN	1,00	345,00	345,00
LOTE: 01	25	2665	Prego 17 x 27	GERDAU	KG	20,00	8,90	178,00
LOTE: 01	26	2666	Prego 19 x 39	GERDAU	KG	10,00	8,90	89,00
LOTE: 01	27	5363	quadro de distribuição para 06 disjuntores	TIGRE	UN	1,00	30,50	30,50
LOTE: 01	28	5479	réguas de PVC - largura 10cm	POLIFORT	M²	35,00	14,90	521,50
LOTE: 01	29	5182	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	QUARTZOLIT	UN	12,00	4,40	52,80
LOTE: 01	30	4216	Ripas de 1"x2"	MADENEGRI	M	500,00	1,48	740,00
LOTE: 01	31	4215	Tabuas de 0,15m 1"	MADENEGRI	M	200,00	4,10	820,00
LOTE: 01	32	4214	Tabuas de 0,30mx1"	MADENEGRI	M	250,00	8,25	2.062,50
LOTE: 01	33	4219	tijolos vazados - 08 furos (22 p/m²)	MARCHI	UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
LOTE: 01	34	2687	tomada de embutir 20A	FAME	UN	4,00	6,90	27,60
LOTE: 01	35	4207	TRELIÇA H8	ARCELOR MITTAL	M	36,00	10,45	376,20
TOTAL								25.084,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 11/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2300	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **25.084,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **17/04/2018 até 16/10/2018** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou**



*Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto



A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

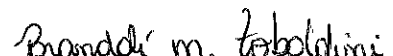
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Manfrinópolis, em 17/04/2018.

  
Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
RG. nº 3.617.512-5

  
DELIA T CHIOÇA  
DELIA TEREZINHA CHIOÇA  
RG. Nº 13.696-48

**Testemunhas**

  
BRANDALI MAIRA TOBALDINI  
RG nº 12.630.540-0

  
TIAGO CUSTIN NESI  
RG nº 10.440.420-0



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

000110

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 27 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2018.**

**CONTRATADO: DELIA T CHIOCA.**

**VALOR CONTRATADO: 25.084,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/04/2018.

**Caetano Ilair Alievi**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1404 Pág.: 1A  
Data: 19 / 04 / 2018.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1488 Pág.: 128  
Data: 18 / 04 / 2018.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**DECRETO Nº 5791/2018**  
**DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO ESTIPULADA NO CONTRATO 063/2010, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 093/2010.**  
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e Considerando, que a empresa TRANSPORTES AZOLINI LTDA., cumpriu com as cláusulas contratuais no processo licitatório nº 083/2007, Contrato 063/2010; Considerando, que por tal razão, é dispensável que se aguarde o decurso do prazo de 10 (dez) para a liberação da cláusula de reversão,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica liberada a cláusulas de reversão constante do contrato nº 063/2010 firmado por força do Processo nº 083/2007, referente à Concorrência 083/2007 que ensejou a Doação Com Encargos e Cláusulas de Reversão, de terrenos na área empresarial Deonelo Luciano Colombo.  
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de abril de 2018.  
 Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves - Prefeito Municipal  
 Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da Lei, nesta data. D. Cerqueira 17 de abril de 2018. Normélio Périco - Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1149/2018 - 17.04.2018**  
**Súmula:** Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 0456/2011 de 02 de dezembro de 2011,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos destinados ao transporte escolar.  
 - Representante da Secretaria Municipal de Educação  
 Titular: Elizabete Rita Duquesne Pereira  
 Suplente: Maria Adriane Fabian Leite  
 - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:  
 Titular: Cleudes Jung  
 Suplente: Silene Rimboiski dos Santos  
 - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:  
 Titular: Dionele Borges Simoni  
 Suplente: Janete Tavares Freire A Fogaca  
 - Representante de pais dos alunos:  
 Titular: Juliane Kaipser Capra  
 Suplente: Susana Francisconi  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2018.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2756/2018 - 17.04.2018**  
**Súmula:** Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações; RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear a Professora Sra. JULIANE KAIPSER CAPRA, portadora do R.G. nº 7.701.160-9 SESP/PPR, cadastrada na Matrícula nº 142-2, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiroz localizada na Sede do Município, a partir de 13 de abril de 2018, com acréscimo de 30% sobre seus vencimentos, conforme prevê a Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de abril de 2018.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de abril de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
 Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 01.814.343/0001-09, toma público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a autorização ambiental para limpeza e desassoreamento de rio (Arroio Buffon), 16 de abril de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 27 de 2018.  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2018. CONTRATADO: DELIA T CHIOGA.  
 VALOR CONTRATADO: 25.064,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 17/04/2018.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2763/2018 - 16.04.2018**  
**Súmula:** Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0585/2016 de 25 de março de 2016 e posteriores alterações; RESOLVE:  
 Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 7.359.430-8 SESP/PPR, conforme Matrícula nº 946-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir do 1º de abril de 2018.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2018.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de abril de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
 Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2754/2018 - 16.04.2018**  
**Súmula:** Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0585/2016 de 25 de março de 2016 e posteriores alterações; RESOLVE:  
 Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. PEDRO JOSÉ SOSTER, portador do RG sob nº 1061396063 SESP/RS, conforme Matrícula nº 102-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2018.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de abril de 2018.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de abril de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
 Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2755/2018 - 17.04.2018**  
**Súmula:** Revoga a Portaria nº 2720/2018 de 20.02.2018 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, Inciso III e posteriores alterações; RESOLVE:  
 Art. 1º - Revoga a Portaria nº 2720/2018 de 20.02.2018 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. CARMA SALETE ANDREATTA JUNG, portadora do RG sob nº 4.862.371-4 SESP/PPR, conforme Matrícula nº 879-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, Inciso III e posteriores alterações, a partir de 06 de abril de 2018.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 06 de abril de 2018.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2018.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 11/2018**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2678/2018, resolve:  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação no modalidade de Pregão nº 11/2018 referente a aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 17/04/2018, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Pregão	Pregão Total
1	M3	10,00	110,00	1.100,00
2	M3	21,00	133,00	2.793,00
3	M3	8,00	133,00	1.064,00
4	SACIA	100,00	11,66	1.166,00
5	M3	15,00	11,90	178,50
6	M3	20,00	11,90	238,00
7	M3	25,00	11,90	297,50
8	M3	150,00	1,13	169,50
9	M3	100,00	1,35	135,00
10	M3	100,00	1,04	104,00
11	SACIA	20,00	0,81	16,20
12	M3	10,00	16,40	164,00
13	SACIA	100,00	27,30	2.730,00
14	M3	1,00	38,43	38,43
15	M3	1,00	42,30	42,30
16	AREIA	1,00	1,30	1,30
17	M3	5,00	8,05	40,25
18	M3	5,00	622,00	3.110,00
19	M3	1,00	8,85	8,85
20	M3	1,00	06,50	6,50
21	M3	200,00	0,73	146,00
22	M3	23,00	08,70	201,30
23	M3	22,00	09,30	204,60
24	M3	1,00	346,50	346,50
25	M3	20,00	0,80	16,00
26	M3	13,00	0,80	10,40
27	M3	1,00	02,90	2,90
28	M3	10,00	14,50	145,00
29	M3	2,00	4,40	8,80
30	M3	090,00	1,48	133,20
31	M3	290,00	4,10	1.189,00
32	M3	260,00	9,25	2.405,00
33	M3	2,00	0,73	1,46
34	M3	4,00	0,90	3,60
35	M3	10,00	10,45	104,50
TOTAL				26.064,50

De objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão nº 11/2018 datada de 16/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 06 (seis) dias úteis após a data da homologação e adjudicação dos contratos.  
 Manfrinópolis, 17/04/2018.  
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2760/2018 - 17.04.2018**  
**Súmula:** Revoga a Portaria nº 2721/2018 de 20.02.2018 que nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações; RESOLVE:  
 Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2721/2018 de 20.02.2018 que nomeia na função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, portadora do RG sob nº 7.533.385-4 SESP/PPR, conforme Matrícula nº 117-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 06 de abril de 2018.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de abril de 2018.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2018.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
 Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
 Contrato Nº.: 73/2018  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: CARLOS DAVID DE MORAES METZLER  
 Valor.: 39.746,44 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)  
 Vigência.: Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019  
 Licitação.: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018  
 Recursos.: Dotação: 2.460.4.4.90.51.00.00.00.00 (413), 2.460.4.4.90.51.00.00.00.00 (463)  
 Objeto.: Contratação de empresa para execução de ampliação da sala do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município de Salgado Filho  
 Salgado Filho, 18 de Abril de 2018



no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
2463	ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	15/04/2015	MERENDEIRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de abril de 2018.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:2622FEDB

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA -  
FUNDEB**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO  
ORDINÁRIA**

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Março de 2.018 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 25 de Abril deste ano às 9h.

Mallet, 17 de Abril de 2.018

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regiana Bocianoski  
Código Identificador:A144B552

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PP 11-2018 PUBLICAÇÃO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 11/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 11/2018 referente à **Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

DELIA T CHIOCA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	6,00	10,25	61,50
1	2	M3	31,00	133,00	4.123,00
1	3	M3	8,00	133,00	1.064,00
1	4	SACA	30,00	10,65	319,50
1	5	UN	15,00	32,90	493,50
1	6	UN	20,00	22,57	451,40
1	7	UN	35,00	11,10	388,50
1	8	M	150,00	1,13	169,50
1	9	M	100,00	1,70	170,00
1	10	UN	6,00	1,05	6,30
1	11	SACA	30,00	9,85	295,50
1	12	M2	35,00	18,40	644,00
1	13	SACA	196,00	27,00	5.292,00
1	14	UN	1,00	38,10	38,10
1	15	UN	1,00	42,00	42,00
1	16	UNID	100,00	1,30	130,00
1	17	UN	2,00	5,00	10,00
1	18	UN	1,00	628,00	628,00

1	19	UN	3,00	8,80	26,40
1	20	UN	3,00	56,50	169,50
1	21	UNID	200,00	0,72	144,00
1	22	M3	33,00	69,10	2.280,30
1	23	MP	22,00	65,20	1.434,40
1	24	UN	1,00	345,00	345,00
1	25	KG	20,00	8,90	178,00
1	26	KG	10,00	8,90	89,00
1	27	UN	1,00	30,50	30,50
1	28	M²	35,00	14,90	521,50
1	29	UN	12,00	4,40	52,80
1	30	M	500,00	1,48	740,00
1	31	M	200,00	4,10	820,00
1	32	M	250,00	8,25	2.062,50
1	33	UNID	2.000,00	0,73	1.460,00
1	34	UN	4,00	6,90	27,60
1	35	M	36,00	10,45	376,20
TOTAL					25.084,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2018 datada de 16/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/04/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leticia Kloc de Camargo  
Código Identificador:7426C8A8

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 27-2018 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 27 de 2018.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de construção para reforma do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2018.

**CONTRATADO: DELIA T CHIOCA.**

**VALOR CONTRATADO: 25.084,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/04/2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leticia Kloc de Camargo  
Código Identificador:00A72A3C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 2752/2018 - 13.04.2018 - CONCESSÃO DE  
FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 2752/2018 - 13.04.2018**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 072/18 de 13 de abril de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **OLI DAMBRÓSIO**, portador do RG sob nº



**Memorando**

Licitação Pregão nº 11/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 11/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 113 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**Leticia Kloc de Camargo**